

Contribuições CEMIG à Consulta Pública MME nº 148/2022

Coleta de contribuições à minuta de portaria que apresenta proposta de sistemática para a realização do Procedimento Competitivo para a Contratação de Margem de Escoamento para Acesso ao SIN

1. Finalidade

A Companhia Energética de Minas Gerais - CEMIG traz, por meio deste documento, suas considerações sobre a Consulta Pública MME nº 148/2022 do Ministério de Minas e Energia, cujo objetivo é coletar contribuições à minuta de portaria que apresenta proposta de sistemática para a realização do Procedimento Competitivo para a Contratação de Margem de Escoamento para Acesso ao Sistema Interligado Nacional – SIN, denominado Procedimento Competitivo por Margem, tendo em vista o disposto no art. 4º da Lei nº 14.120, de 01/03/2021, o disposto no art. 2º do Decreto nº 10.893, de 14/12/2021, e o Anexo da Portaria nº 702/GM/MME, esse último contendo a minuta proposta para as diretrizes do procedimento e disponibilizada na CP nº 141/2022.

Primeiramente, gostaríamos de agradecer a oportunidade e parabenizar o Ministério de Minas e Energia - MME pela iniciativa, pois entendemos que a adoção de um procedimento competitivo possibilitará a otimização dos recursos disponíveis e planejados para o serviço público de transmissão de energia elétrica de forma isonômica, considerando o elevado número de projetos de geração que se encontram com solicitação de outorga protocolados na Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL.

2. Contextualização

Por meio da Consulta Pública nº 141/2022, o Ministério de Minas e Energia - MME divulgou a minuta de portaria contendo a proposta de regulamentação das diretrizes para o Procedimento Competitivo para a Contratação de Margem de Escoamento para Acesso ao

Sistema Interligado Nacional – SIN, denominado Procedimento Competitivo por Margem – PCM.

As contribuições foram recebidas no período de 03/11 a 05/12/2022. Atualmente encontra-se em andamento o processo de consolidação das contribuições recebidas, para que então se proceda com a publicação da Portaria de Diretrizes para o PCM.

O objetivo do PCM é possibilitar a disputa pela capacidade remanescente do SIN para escoamento de geração pela Rede Básica - RB, Demais Instalações de Transmissão - DIT e Instalação de Transmissão de Interesse Exclusivo de Centrais de Geração para Conexão Compartilhada – ICG.

3. Análise da Nota Técnica e Minuta de Portaria

A Cemig apresenta, a seguir, suas considerações sobre os pontos elencados na Nota Técnica Nº 5/2022/SPE e na Minuta de Portaria Normativa GM/MME.

A Portaria nº 444/2016 do MME diz o seguinte em seu inciso 1º, do §2º do artigo 4º:

DA METODOLOGIA, DAS PREMISSAS E DOS CRITÉRIOS DE DEFINIÇÃO DA CAPACIDADE REMANESCENTE DO SIN PARA ESCOAMENTO DE GERAÇÃO

Art. 4º A metodologia, as premissas e os critérios de definição da Capacidade Remanescente do SIN para Escoamento da Geração, estabelecidos pelo ONS e pela EPE e aprovados pelo Ministério de Minas e Energia, deverão observar o disposto nesta Portaria.

§ 1º Na configuração do Sistema do Leilão, para a realização da Fase Inicial, será considerada a expansão da Rede Básica já contratada ou autorizada com entrada em operação comercial prevista de seis meses de antecedência em relação à data de início de suprimento da energia elétrica.

§ 2º Na expansão da Rede Básica, DIT e ICG, serão consideradas as instalações:

I - homologadas pelo CMSE na Reunião Ordinária imediatamente anterior à data de publicação das Diretrizes do Leilão; e

As datas para entrada em operação comercial dos lotes que compõe o leilão de transmissão ANEEL nº 001/2022 são as seguintes:

Tabela 2 – Data para entrada em operação comercial

| LOTE | DATA PARA ENTRADA EM OPERAÇÃO COMERCIAL |
|------|---|
| 1 | 30/09/2027 |
| 2 | 30/09/2027 |
| 3 | 30/09/2027 |
| 4 | 30/09/2026 |
| 5 | 31/03/2026 e 31/12/2026 ⁽¹⁾ |
| 6 | 30/03/2026 |
| 7 | 30/03/2026 |
| 8 | 30/09/2026 |
| 9 | 30/09/2027 |
| 10 | 30/03/2027 |
| 11 | 30/09/2026 |
| 12 | 30/09/2027 |
| 13 | 30/09/2026 |

Observação: (1) – Datas de entrada em operação comercial da LT 230 kV Olindina – Itabaianinha C1 e da SE 230/69 kV

Fonte: [Edital leilão 001/2022](#)

Para o ano de 2023, conforme cronograma do MME estão previstos leilões A-4 e A-6 no mês de agosto. Para o leilão A-6, as obras de transmissão da tabela acima estarão prontas, conforme previsão. Entretanto, para o leilão A-4 considerando que geralmente o início de fornecimento para entrega de energia acontece no dia 1º do ano referido, e fazendo o paralelo das datas de operação comercial do leilão de transmissão 001/2022 com a Portaria MME nº 444/2016, verifica-se que apenas as obras de 2 lotes deste leilão serão consideradas para o cálculo de margem. As obras dos 13 lotes do leilão de transmissão 001/2022 são importantes para o escoamento de energia no SIN, desta forma, seria interessante para o LEN A-4 que todas as obras dos 13 lotes fossem consideradas. Destaca-se que na previsão para realização do LEN são verificados os critérios de garantia de suprimento de energia, conforme tabela a seguir:

| Dimensões | Econômica e de Segurança |
|------------------|--|
| Energia | $CVaR_{10\%}(CMO) \leq 800$ [R\$/MWh] ^(a) $CVaR_{1\%}(ENS) \leq 5$ [%Demanda] ^(b) |
| Potência | $LOLP \leq 5\%$ ^{(b) (c)} $CVaR_{5\%}(PNS) \leq 5$ [%Demanda] ^(a) |

Fonte: [EPE](#)

Tais critérios são verificados para a definição do cronograma dos leilões. Contudo, é interessante para o sistema elétrico e para todos os agentes envolvidos, que sejam envidados esforços para a compatibilização das datas de necessidade do suprimento com as datas de obras para escoamento de energia.

Desta forma, considerando todos os critérios a serem seguidos quanto a garantia do suprimento e para o cálculo de margem de escoamento, solicitamos que se verifique a possibilidade de ajustar as datas do LEN A-4 para que as obras dos 13 lotes do leilão de transmissão 001/2022 sejam consideradas no cálculo de margem de maneira a obter o benefício das obras para o escoamento da energia.

Solicitamos também que as Diretrizes e o Edital estabeleçam a possibilidade de empreendimentos agrupados em várias centrais de geração (principalmente eólicas e fotovoltaicas) de mesma fonte (complexo) ou de fontes diferentes (usina híbrida ou associada) possam se sagrar vencedores em conjunto, evitando que apenas uma parte do complexo tenha escoamento garantido, o que pode tornar inviável sua implantação.

4. Considerações Finais

Diante do exposto, a Cemig apoia a realização do Procedimento Competitivo por Margem – PCM para a Contratação de Margem de Escoamento para Acesso ao Sistema Interligado

Nacional – SIN, desde que pautado nos princípios de transparência e segurança jurídica, sem que isto represente elevação dos preços da energia para o consumidor final.

A Cemig reitera seus agradecimentos a este Ministério de Minas e Energia pela oportunidade e se coloca à disposição para o aprofundamento das discussões e quaisquer outros esclarecimentos que se façam necessários.